



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 582/2005

de 16 de fevereiro de 2005

ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005, RECONHECE DIVIDAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.052,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) com reconhecimento de dívida do exercício anterior no valor de R\$ 70.052,80 e R\$ 20.000,00 com abertura de elemento de despesa não prevista no orçamento.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.92.00.00.00.00 – Desp. Exercícios Ant. (INSS dez e 13º/2004) R\$ 39.648,59
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.92.00.00.00.00 – Desp.Exercícios Ant.(Brasil Telecon Dez/04) R\$ 3.430,65
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.92.00.00.00.00 – Desp.Exercícios Ant.(CASAN Nov/Dez 2004) R\$ 1.768,68
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.92.00.00.00.00 – Desp.Exercícios Ant.(CELESC Nov/Dez/04 e TIP) R\$ 22.036,28

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

04.04.12.361.0002.2.009-3.1.90.92.00.00.00.00 – Desp. Exercícios Ant. Pessoal R\$ 3.168,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Pessoal Civil R\$ 6.885,79
03.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.839,10
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 14.000,00
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
03.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.430,65

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

04.04.12.361.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 – Pessoal Civil R\$ 3.168,60
04.04.12.361.0006.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.651,76
04.04.12.361.0006.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 14.961,03
04.04.12.361.0006.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.487,92
04.04.12.361.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.014,83
04.04.12.361.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 138,39

05 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua. Amadeu da Silva Ortiz, 127 - Centro - Caixa Postal 03 - CEP 88370-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 - www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.05.08.244.0013.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 391,91

07 - SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS

07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS

07.07.26.782.0015.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.033,78

08 - SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

08.08.15.452.0017.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

08.08.15.452.0018.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

08.08.15.452.0017.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.021,45

08.08.15.452.0017.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.630,29

09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

09.09.20.606.0022.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 499,96

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2005

RUY DE AMORIM ORTIZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Sec. Mun. Planej. Administração